



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 1000.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....R\$ 170.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhista – 1000 - 676.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 679.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – 1000 - 682.....R\$ 99.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

1751100142.047000 Manutenção do Sistema de Saneamento Rural

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuita – 1000 - 695.....R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – 1000 - 696.....R\$ 24.500,00

TOTAL.....R\$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de agosto de 2017.


ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 100/2017 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, com objetivo principal a contrapartida para o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação da estrada da comunidade do Barreirão, Microbacia do Rio Barreirão, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de agosto de 2017.


ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício